



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 794

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 794

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.070/2.019. 09 DE MAIO DE 2.019.

*OBJETO: "Institui o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar Municipal dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos/SP – SAREMAC-, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação".*

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 25, e Inciso III, da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal de Rendimento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos - SAREMAC, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:

I - Desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental- anos iniciais e anos finais- da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos, que subsidie a Departamento Municipal de Educação nas tomadas de decisão quanto a Política Educacional do Município;

II - Verificar o desempenho dos alunos nos anos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais-, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico-pedagógicas do Departamento Municipal de Educação e às Unidades Educacionais informações que subsidiem:

- A política de formação continuada dos recursos humanos do magistério;
- A reorientação da proposta pedagógica desses níveis de ensino, de modo a aprimorá-la;

- A viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos profissionais do quadro do magistério e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;

- A orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Aulas de Formação Pedagógico Coletivo – AFPCs - das unidades escolares com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem;

- A viabilização de estudos e pesquisas sobre a educação, visando um processo contínuo coleta de dados, análise, sistematização teórica, registro e circulação de saberes sobre o campo educacional;

- A elaboração de análises quantitativas e qualitativas da educação da Rede Municipal de Américo de Campos, gerando dados para a compreensão e acompanhamento da sua realidade educacional;

- A identificação e a análise de fatores intervenientes que influenciam o processo de ensino-aprendizagem e de gestão, tais como, condições sociais, condições de ensino, participação dos pais na vida escolar, relações comunidade e escola, paradigmas/ práticas de gestão, práticas docentes, dentre outras;

- A articulação entre a avaliação formativa e os indicadores de qualidade;

- A contribuição com a formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas educacionais do município;

- A cooperação com a transparência e publicação, resguardando cada unidade, das informações sobre as políticas de educação do município, no momento em que, durante todo o ano letivo, privilegia o diálogo e debate entre os atores do sistema;

- A articulação entre o planejamento, a gestão, a pesquisa e a avaliação de políticas que garantam o atendimento educacional no Município, promotora de uma justiça social que possibilite a todos o acesso a uma educação de qualidade socialmente referenciada;

- A operacionalização de instrumentos e informações válidas e com credibilidade, bem como a eficiente incorporação da interpretação dos resultados, de forma a instrumentalizar o efetivo monitoramento da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano V | Edição nº 794

Página 3 de 3

distribuição justa do direito à educação.

Art. 2º - O Sistema de Avaliação Municipal de Rendimento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos abrange:

I - todas as séries do ensino fundamental nos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa (incluindo Redação), Matemática;

Art. 3º - A avaliação de aproveitamento dos alunos ocorrerá duas vezes ao ano, na segunda quinzena do mês de fevereiro e novembro e seus resultados deverão ser do conhecimento dos alunos, dos pais e de todos dos educadores de cada unidade escolar, inclusive com publicação em jornal dos atos oficiais do Poder Executivo.

Art. 4º- Compete à Direção, Coordenação Pedagógica e ao órgão do Departamento Municipal de Educação, a coordenação geral do Sistema de Avaliação Municipal de Rendimento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º- Compete ao Departamento Municipal de Educação o gerenciamento do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos - SAREMAC.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do ensino, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

09 de Maio de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração